



CLIPPING INTERNET
25/06/2021 ATÉ 25/06/2021



INDÍCE

1	AÇÕES TJMA	
	1.1 SITE O MARANHENSE.....	12
2	COMARCAS	
	2.1 BLOG CELSO ALMEIDA.....	3
	2.2 BLOG DO ALPANIR MESQUITA.....	4
	2.3 BLOG DO DE SÁ.....	5
	2.4 BLOG DO MARCIAL LIMA.....	6
	2.5 BLOG DO MINARD.....	7
	2.6 BLOG EDUARDO ERICEIRA.....	8 9
	2.7 BLOG GLAUCIO ERICEIRA.....	10
	2.8 BLOG LUÍS CARDOSO.....	11
	2.9 SITE O MARANHENSE.....	12 13
3	CORREIÇÕES	
	3.1 SITE O MARANHENSE.....	14
4	DECISÕES	
	4.1 BLOG BARRA DO CORDA NEWS.....	15
	4.2 BLOG DO MELQUIADES GOMES.....	16
	4.3 BLOG EDUARDO ERICEIRA.....	17 18
	4.4 BLOG LUÍS CARDOSO.....	19
	4.5 SITE MARANHÃO HOJE.....	20
5	ESMAM	
	5.1 SITE O MARANHENSE.....	21
6	NÚCLEO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA	
	6.1 SITE SUA CIDADE.....	22
7	PLANTÃO NO TJMA	
	7.1 SITE O MARANHENSE.....	23
8	PONTO FACULTATIVO / FERIADO	
	8.1 SITE O MARANHENSE.....	24
9	VARA CRIMINAL	
	9.1 SITE JORNAL O ESTADO DO MARANHÃO.....	25
	9.2 SITE O MARANHENSE.....	26
	9.3 SITE O PROGRESSO.....	27
10	VARA CÍVEL	
	10.1 BLOG DO ALPANIR MESQUITA.....	28
	10.2 BLOG DO NETO FERREIRA.....	29 30
	10.3 BLOG EDUARDO ERICEIRA.....	31
	10.4 SITE O MARANHENSE.....	32
11	VARA DE INTERESSES DIFUSOS E COLETIVOS	
	11.1 BLOG EDUARDO ERICEIRA.....	33
	11.2 SITE EXPRESSO 222.....	34

TJMA decide que verbas do Fundef só podem ser usadas em ações de educação

O Pleno do TJMA, por unanimidade, acompanhou o voto do relator, desembargador Jorge Rachid, ao entender que a utilização de verbas do Fundef para pagamento extra de professores com recursos dos precatórios é ilegal.

Tribunal de Justiça do Maranhão decide que verbas do FUNDEF só podem ser usadas em ações da educação.

O Tribunal de Justiça do Maranhão julgou no último dia 23 de junho inconstitucional a Lei nº 1.085/2019, de 7 de janeiro de 2020, do município de Imperatriz, que dispõe sobre a aplicação e destinação dos 60% dos recursos oriundos das diferenças pagas pela União, a título de complementação do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério (Fundef), por meio de precatório judicial.

O Pleno do TJMA, por unanimidade, acompanhou o voto do relator, desembargador Jorge Rachid, ao entender que a utilização de verbas do Fundef para pagamento extra de professores com recursos dos precatórios é ilegal.

O magistrado disse tratar-se de verba vinculada à educação e, por isso, deve ser empregada integralmente em ações de educação e não para favorecimento pessoal momentâneo, pois não representa valorização abrangente e continuada da categoria. O magistrado acrescentou que a norma tem vícios de natureza formal e de iniciativa.

Segundo o relatório, a Ação Direta de Inconstitucionalidade (ADI) foi ajuizada pelo prefeito de Imperatriz, Francisco de Assis Andrade Ramos, que sustentou que a lei ofende normas da Constituição Federal, da Constituição do Maranhão e do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias (ADCT).

O prefeito alegou a inconstitucionalidade da lei, por vício formal subjetivo, argumentando, dentre outros fatos, ser incontroverso e confessado pela própria Câmara Municipal que o projeto de lei é de autoria de vereadores, violando a competência privativa do chefe do Executivo para dispor sobre organização administrativa, estrutura e funcionamento de órgãos da administração pública, e mais ainda sobre cargos e sua remuneração.

A Câmara Municipal de Imperatriz destacou a possibilidade de destinação de 60% da verba oriunda do Fundef para pagamento de professores. Alegou a inexistência de vício formal subjetivo, tendo em vista que o Poder Legislativo atuou em caráter regulatório, abstrato e genérico.

VOTO

Além de reforçar que tais recursos devem ser empregados integralmente em ações de educação, o desembargador Jorge Rachid disse que o projeto de lei em questão tem vício de natureza formal, por se tratar de matéria de competência exclusiva da União, bem como vício de iniciativa, uma vez que não cabe aos membros do Poder Legislativo iniciar projetos de lei com obrigações de natureza financeira para os chefes do

Poder Executivo.

Da análise dos documentos que instruíram a inicial, o relator verificou que o Projeto de Lei nº 26/2019, que resultou na edição da Lei Municipal nº 1.805/2019, objeto do controle concentrado de constitucionalidade, teve seu processo legislativo deflagrado a partir da iniciativa de vários vereadores da Câmara Municipal de Imperatriz.

O desembargador também observou a presença de normas que impactam o orçamento do município, gerando aumento de despesa, e disse que a tramitação e votação do projeto de lei pode configurar ato de improbidade administrativa, previsto no artigo 11, da Lei nº 8.429/92, pois se trata de desvio de finalidade, ante a existência de possível dolo dos vereadores em aprovar projeto de lei supostamente ilegal e dissociado do interesse público, beneficiando apenas a categoria dos professores, o que, de certo, configura lesividade ao erário municipal.

Os demais desembargadores acompanharam o voto do relator, pela procedência do pedido feito na ADI, para reconhecer a inconstitucionalidade da Lei nº 1.085/2019, do município de Imperatriz.

Informações do TJMA

MPMA obtém na Justiça decisão que suspende licitação com indícios de irregularidades no município de Rosário

A pedido do Ministério Público do Maranhão, a Justiça concedeu liminar, ontem quinta-feira, 24, para suspender uma licitação organizada pelo Município de Rosário que continha indícios de irregularidades e cuja data de realização estava marcada para o próximo dia 30.

Em caso de descumprimento da medida, foi fixada multa diária de R\$ 5 mil a ser paga pessoalmente pelo prefeito José Nilton Calvet Filho. O valor será revertido em favor do fundo de que trata o artigo 13 da Lei nº 7.347/85.

A Ação Civil Pública que requereu a imediata suspensão do procedimento licitatório (Tomada de Preços nº 003/2021) foi formulada pela promotora de justiça Maria Cristina Lobato Murilo, titular da 1ª Promotoria de Rosário. A sentença foi proferida pela juíza Karine Lopes de Castro, da 1ª Vara da comarca.

LICITAÇÃO

Com a licitação, a Prefeitura de Rosário busca a contratação de serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria em contabilidade aplicada ao setor público, com valor estimado no montante de R\$ 432 mil. Para tanto, publicou o edital de licitação Tomada de Preços nº 003/2021 (Processo Administrativo nº 131/2021), do tipo menor preço.

Insatisfeita com o processo licitatório, a empresa VR Assessoria pediu providências ao Ministério Público, alegando dois pontos principais: exigência de três profissionais com a devida inscrição junto ao Conselho Regional de Contabilidade com comprovação de titularidade e um profissional com especialização em Gestão Pública e a menção ao município de Carutapera várias vezes no edital, que, apesar de provável erro de edição, sugere manipulação de arquivo sem as devidas cautelas.

Para o Ministério Público, a exigência, como condição de habilitação técnica, de profissionais com inscrição junto ao Conselho Regional de Contabilidade e de profissional com a comprovação de pós-graduação em Gestão Pública, é critério predominantemente do tipo de licitação “melhor técnica”, que se destina a “serviços de natureza intelectual, em especial na elaboração de projetos, cálculos, fiscalização, supervisão e gerenciamento”, conforme dispõe o art. 46 da Lei nº 8.666/93.

Além disso, a promotora de justiça considera que a Prefeitura de Rosário, ao adotar a licitação do tipo menor preço “com exigências de qualificação técnica desarrazoadas ao que prevê o art.45, §1º, inc. I da Lei nº 8.666/93, limitou o caráter competitivo do referido certame”.

Justiça suspende licitação com indícios de irregularidades em Rosário

A pedido do Ministério Público do Maranhão, a Justiça concedeu liminar, nesta quinta-feira, 24, para suspender uma licitação organizada pelo Município de Rosário que continha indícios de irregularidades e cuja data de realização estava marcada para o próximo dia 30.

Em caso de descumprimento da medida, foi fixada multa diária de R\$ 5 mil a ser paga pessoalmente pelo prefeito José Nilton Calvet Filho. O valor será revertido em favor do fundo de que trata o artigo 13 da Lei nº 7.347/85.

A Ação Civil Pública que requereu a imediata suspensão do procedimento licitatório (Tomada de Preços nº 003/2021) foi formulada pela promotora de justiça Maria Cristina Lobato Murilo, titular da 1ª Promotoria de Rosário. A sentença foi proferida pela juíza Karine Lopes de Castro, da 1ª Vara da comarca.

LICITAÇÃO

Com a licitação, a Prefeitura de Rosário busca a contratação de serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria em contabilidade aplicada ao setor público, com valor estimado no montante de R\$ 432 mil. Para tanto, publicou o edital de licitação Tomada de Preços nº 003/2021 (Processo Administrativo nº 131/2021), do tipo menor preço.

Insatisfeita com o processo licitatório, a empresa VR Assessoria pediu providências ao Ministério Público, alegando dois pontos principais: exigência de três profissionais com a devida inscrição junto ao Conselho Regional de Contabilidade com comprovação de titularidade e um profissional com especialização em Gestão Pública e a menção ao município de Carutapera várias vezes no edital, que, apesar de provável erro de edição, sugere manipulação de arquivo sem as devidas cautelas.

Para o Ministério Público, a exigência, como condição de habilitação técnica, de profissionais com inscrição junto ao Conselho Regional de Contabilidade e de profissional com a comprovação de pós-graduação em Gestão Pública, é critério predominantemente do tipo de licitação “melhor técnica”, que se destina a “serviços de natureza intelectual, em especial na elaboração de projetos, cálculos, fiscalização, supervisão e gerenciamento”, conforme dispõe o art. 46 da Lei nº 8.666/93.

Além disso, a promotora de justiça considera que a Prefeitura de Rosário, ao adotar a licitação do tipo menor preço “com exigências de qualificação técnica desarrazoadas ao que prevê o art.45, §1º, inc. I da Lei nº 8.666/93, limitou o caráter competitivo do referido certame”.

Supermercado Mateus é condenado a indenizar cliente que foi acusada de furto

Supermercado Mateus.

Um supermercado foi responsabilizado por constranger uma cliente na saída do estabelecimento, sob alegação de conferência de produtos. A sentença, proferida pela 15ª Vara Cível de São Luís, resultou de ação movida por uma mulher, tendo como parte demandada Mateus Supermercados, na qual ela alegou ter sido constrangida na saída da loja, sob suspeita de ter furtado uma sandália. A rede de supermercados foi condenada a indenizar a autora em 4 mil reais.

O ponto central do processo refere-se à ocorrência de abordagem da parte demandante, sob acusação de furto e caracterização de reparação moral. A sentença coloca que ficou comprovada a ocorrência de abordagem da parte demandante no estabelecimento comercial do supermercado, em julho de 2016, ratificando tais relatos da parte demandante e da suspeita quanto a subtração de uma sandália do supermercado demandado. “Mais ainda. Da análise das provas, aliada à dinâmica dos fatos relatados, verifica-se que não restou caracterizado como uma mera conferência de mercadorias, como suscitou a parte demandada, notadamente pelos moldes da abordagem realizada, qual seja, por vários funcionários da empresa”, descreve.

Foi constatado que a autora foi retirada do meio de parentes que a acompanhavam nas compras e que a ocorrência foi efetuada em local público e em meio a grande número de pessoas. “Não havendo que se falar, assim, em inexistências dos referidos fatos, como argumentado pela parte demandada, com alegação de ausência de registro em seu livro e de solicitação para preservação das imagens, referente ao ocorrido dentro do estabelecimento comercial, providência que era de sua responsabilidade trazer ao processo (...) Por outro lado, cumprindo com seu papel, a demandante demonstrou a impertinência da acusação de furto de sandália do estabelecimento comercial demandado, bem como de todo um constrangimento indevido face a abordagem realizada pelos funcionários da parte demandada”, observa.

“Cumpre ressaltar que a relação jurídica estabelecida entre as partes é nitidamente de consumo, dada a natureza da relação contratual estabelecida entre as partes, de um lado um fornecedor/prestador de serviços, de outro uma pessoa física que usufrui dos serviços comerciais disponibilizados de forma geral, ensejando a aplicabilidade do Código de Defesa do Consumidor à situação em apreço (...) Registre-se, por oportuno, que para a caracterização da responsabilidade e do dever de indenizar, devem ser observados os pressupostos fundamentais, que consistem na culpa ou dolo do agente, conduta, o dano e o nexo de causalidade, que restaram devidamente caracterizado no caso em apreço”, constata a sentença.

Por fim, esclarece que, no tocante à fixação da indenização moral, é necessária a devida observância dos princípios da razoabilidade e proporcionalidade, além das peculiaridades do caso em concreto, que conforme pode se inferir das declarações das testemunhas pode-se se graduar como de patamar médio, visto que restou caracterizado o constrangimento. “Daí, revela-se adequado o valor estabelecido para a situação em apreço, reconhecendo como lesiva a conduta da parte demandada”, concluiu a sentença, ao julgar procedente o pedido da mulher.

JUSTIÇA MANDA SUSPENDER LICITAÇÃO DUVIDOSA EM ROSÁRIO

Publicado em: 25 de junho de 2021 Autor: Leandro de Sá

A Justiça concedeu liminar, nesta quinta-feira, 24, para suspender uma licitação organizada pela Prefeitura de Rosário que continha indícios de irregularidades e cuja data de realização estava marcada para o próximo dia 30.

Em caso de descumprimento da medida, foi fixada multa diária de R\$ 5 mil a ser paga pessoalmente pelo prefeito José Nilton Calvet Filho. O valor será revertido em favor do fundo de que trata o artigo 13 da Lei nº 7.347/85.

A Ação Civil Pública que requereu a imediata suspensão do procedimento licitatório (Tomada de Preços nº 003/2021) foi formulada pela promotora de justiça Maria Cristina Lobato Murilo, titular da 1ª Promotoria de Rosário. A sentença foi proferida pela juíza Karine Lopes de Castro, da 1ª Vara da comarca.

Com a licitação, a Prefeitura de Rosário busca a contratação de serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria em contabilidade aplicada ao setor público, com valor estimado no montante de R\$ 432 mil. Para tanto, publicou o edital de licitação Tomada de Preços nº 003/2021 (Processo Administrativo nº 131/2021), do tipo menor preço.

Insatisfeita com o processo licitatório, a empresa VR Assessoria pediu providências ao Ministério Público, alegando dois pontos principais: exigência de três profissionais com a devida inscrição junto ao Conselho Regional de Contabilidade com comprovação de titularidade e um profissional com especialização em Gestão Pública e a menção ao município de Carutapera várias vezes no edital, que, apesar de provável erro de edição, sugere manipulação de arquivo sem as devidas cautelas.

Para o Ministério Público, a exigência, como condição de habilitação técnica, de profissionais com inscrição junto ao Conselho Regional de Contabilidade e de profissional com a comprovação de pós-graduação em Gestão Pública, é critério predominantemente do tipo de licitação “melhor técnica”, que se destina a “serviços de natureza intelectual, em especial na elaboração de projetos, cálculos, fiscalização, supervisão e gerenciamento”, conforme dispõe o art. 46 da Lei nº 8.666/93.

Além disso, a promotora de justiça considera que a Prefeitura de Rosário, ao adotar a licitação do tipo menor preço “com exigências de qualificação técnica desarrazoadas ao que prevê o art.45, §1º, inc. I da Lei nº 8.666/93, limitou o caráter competitivo do referido certame”.

MP-MA obtém, na Justiça, decisão que suspende licitação com indícios de irregularidades no município de Rosário

24/06/2021 00:00:00

A pedido do Ministério Público do Maranhão, a Justiça concedeu liminar nesta quinta-feira (24), para suspender uma licitação organizada pelo município de Rosário que continha indícios de irregularidades e cuja data de realização estava marcada para o próximo dia 30.

Em caso de descumprimento da medida, foi fixada multa diária de R\$ 5 mil a ser paga pessoalmente pelo prefeito José Nilton Calvet Filho. O valor será destinado a favor do fundo de que trata o Artigo 13 da Lei nº 7.347/85.

A Ação Civil Pública que requereu a imediata suspensão do procedimento licitatório (Tomada de Preços nº 003/2021) foi formulada pela promotora de Justiça Maria Cristina Lobato Murilo, titular da 1ª Promotoria de Rosário. A sentença foi proferida pela juíza Karine Lopes de Castro, da 1ª Vara da comarca.

Licitação

Com a licitação, a Prefeitura de Rosário busca a contratação de serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria em contabilidade aplicada ao setor público, com valor estimado no montante de R\$ 432 mil. Para tanto, publicou o edital de licitação Tomada de Preços nº 003/2021 (Processo Administrativo nº 131/2021), do tipo menor preço.

Insatisfeita com o processo licitatório, a empresa VR Assessoria pediu providências ao Ministério Público, alegando dois pontos principais: exigência de três profissionais com a devida inscrição no Conselho Regional de Contabilidade com comprovação de titularidade e um profissional com especialização em Gestão Pública e a menção ao município de Carutapera várias vezes no edital, que, apesar de provável erro de edição, sugere manipulação de arquivo sem as devidas cautelas.

Para o Ministério Público, a exigência, como condição de habilitação técnica, de profissionais com inscrição no Conselho Regional de Contabilidade e de profissional com a comprovação de pós-graduação em Gestão Pública, é critério predominantemente do tipo de licitação "melhor técnica", que se destina a "serviços de natureza intelectual, em especial na elaboração de projetos, cálculos, fiscalização, supervisão e gerenciamento", conforme dispõe o Art. 46. da Lei nº 8.666/93.

Além disso, a promotora de Justiça considera que a Prefeitura de Rosário, ao adotar a licitação do tipo menor preço "com exigências de qualificação técnica desarrazoadas ao que prevê o Art. 45., § 1º, inc. I, da Lei nº 8.666/93, limitou o caráter competitivo do referido certame".

(Informações do MP-MA)

Verbas do Fundef só podem ser usadas em ações de educação

Decisão do TJMA que julgou inconstitucional lei de Imperatriz diz que norma tem vícios e que não deve servir para favorecimento pessoal momentâneo

O Tribunal de Justiça do Maranhão julgou inconstitucional a Lei nº 1.085/2019, de 7 de janeiro de 2020, do município de Imperatriz, que dispõe sobre a aplicação e destinação dos 60% dos recursos oriundos das diferenças pagas pela União, a título de complementação do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério (Fundef), por meio de precatório judicial.

O Pleno do TJMA, por unanimidade, acompanhou o voto do relator, desembargador Jorge Rachid, ao entender que a utilização de verbas do Fundef para pagamento extra de professores com recursos dos precatórios é ilegal.

O magistrado disse tratar-se de verba vinculada à educação e, por isso, deve ser empregada integralmente em ações de educação e não para favorecimento pessoal momentâneo, pois não representa valorização abrangente e continuada da categoria. O magistrado acrescentou que a norma tem vícios de natureza formal e de iniciativa.

Segundo o relatório, a Ação Direta de Inconstitucionalidade (ADI) foi ajuizada pelo prefeito de Imperatriz, Francisco de Assis Andrade Ramos, que sustentou que a lei ofende normas da Constituição Federal, da Constituição do Maranhão e do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias (ADCT).

INCONSTITUCIONALIDADE

O prefeito alegou a inconstitucionalidade da lei, por vício formal subjetivo, argumentando, dentre outros fatos, ser incontroverso e confessado pela própria Câmara Municipal que o projeto de lei é de autoria de vereadores, violando a competência privativa do chefe do Executivo para dispor sobre organização administrativa, estrutura e funcionamento de órgãos da administração pública, e mais ainda sobre cargos e sua remuneração.

A Câmara Municipal de Imperatriz destacou a possibilidade de destinação de 60% da verba oriunda do Fundef para pagamento de professores. Alegou a inexistência de vício formal subjetivo, tendo em vista que o Poder Legislativo atuou em caráter regulatório, abstrato e genérico.

VOTO

Além de reforçar que tais recursos devem ser empregados integralmente em ações de educação, o desembargador Jorge Rachid disse que o projeto de lei em questão tem vício de natureza formal, por se tratar de matéria de competência exclusiva da União, bem como vício de iniciativa, uma vez que não cabe aos membros do Poder Legislativo iniciar projetos de lei com obrigações de natureza financeira para os chefes do Poder Executivo.

Da análise dos documentos que instruíram a inicial, o relator verificou que o Projeto de Lei nº 26/2019, que

resultou na edição da Lei Municipal nº 1.805/2019, objeto do controle concentrado de constitucionalidade, teve seu processo legislativo deflagrado a partir da iniciativa de vários vereadores da Câmara Municipal de Imperatriz.

O desembargador também observou a presença de normas que impactam o orçamento do município, gerando aumento de despesa, e disse que a tramitação e votação do projeto de lei pode configurar ato de improbidade administrativa, previsto no artigo 11, da Lei nº 8.429/92, pois se trata de desvio de finalidade, ante a existência de possível dolo dos vereadores em aprovar projeto de lei supostamente ilegal e dissociado do interesse público, beneficiando apenas a categoria dos professores, o que, de certo, configura lesividade ao erário municipal.

Os demais desembargadores acompanharam o voto do relator, pela procedência do pedido feito na ADI, para reconhecer a inconstitucionalidade da Lei nº 1.805/2019, do município de Imperatriz.

Juíza barra licitação com 'cheirinho' de fraude em Rosário

A juíza Karine Lopes de Castro concedeu liminar, nesta quinta-feira (24), a pedido do Ministério Público do Maranhão, suspendendo uma licitação organizada pelo Município de Rosário que continha indícios de irregularidades e cuja data de realização estava marcada para o próximo dia 30.

Em caso de descumprimento da medida, foi fixada multa diária de R\$ 5 mil a ser paga pessoalmente pelo prefeito Calvet Filho.

A Ação Civil Pública foi formulada pela promotora de Justiça Maria Cristina Lobato Murilo, titular da 1ª Promotoria de Rosário.

Com a licitação, a Prefeitura de Rosário busca contratar serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria em contabilidade aplicada ao setor público, com valor estimado no montante de R\$ 432 mil. Para tanto, publicou o edital de licitação Tomada de Preços nº 003/2021 (Processo Administrativo nº 131/2021), do tipo menor preço.

Insatisfeita com o processo licitatório, a empresa VR Assessoria pediu providências ao Ministério Público, alegando dois pontos principais: exigência de três profissionais com a devida inscrição junto ao Conselho Regional de Contabilidade com comprovação de titularidade e um profissional com especialização em Gestão Pública e a menção ao município de Carutapera várias vezes no edital, que, apesar de provável erro de edição, sugere manipulação de arquivo sem as devidas cautelas.

Para o MP, a exigência, como condição de habilitação técnica, de profissionais com inscrição junto ao Conselho Regional de Contabilidade e de profissional com a comprovação de pós-graduação em Gestão Pública, é critério predominantemente do tipo de licitação "melhor técnica", que se destina a "serviços de natureza intelectual, em especial na elaboração de projetos, cálculos, fiscalização, supervisão e gerenciamento", conforme dispõe o art. 46 da Lei nº 8.666/93.

Além disso, a promotora de Justiça considera que a Prefeitura de Rosário, ao adotar a licitação do tipo menor preço "com exigências de qualificação técnica desarrazoadas ao que prevê o art.45, §1º, inc. I da Lei nº 8.666/93, limitou o caráter competitivo do referido certame".

Senadora é obrigada a pagar dívida eleitoral para não ter casa penhorada

A senadora Eliziane Gama (Cidadania-MA), está sendo obrigada a pagar dívida eleitoral de campanha para não ter a casa penhorada pela Justiça do Maranhão.

O juiz da 15ª Vara Cível de São Luís, Alexandre Lopes de Abreu, determinou que a congressista pague imediatamente R\$ 291.758,08 mil, quantia atualizada do débito.

Caso não pague em 3 dias após ser notificada via oficial de justiça, terá a casa penhorada judicialmente, conforme despacho.

"Transcorrido o prazo acima referido sem o cumprimento do mandado de pagamento, promova-se a penhora nos termos do art. 835 do CPC, com intimação da parte executada, ressalvada a permissibilidade do art. 829, §2º do CPC - cuja indicação, neste caso, deverá estar constante deste mandado de forma discriminada abaixo", diz o despacho.

O processo está tramitando na 15ª Vara Cível de São Luís desde 2017 quando a Gráfica SP Ltda, de Teresina (PI) entrou com uma Ação cobrando o pagamento do débito R\$ 165 mil feito durante a campanha eleitoral de 2016, quando concorria ao cargo de prefeita na capital maranhense.

De lá para cá, a gráfica piauiense ganhou todos recursos contra Eliziane no Judiciário, mas a senadora se recusa a quitar o valor (relembre aqui).

Ela chegou a conversar com o dono da empresa, identificado como Maurílio, prometendo arcar com todo o montante. No entanto, não cumpriu com a promessa (reveja aqui).

Na época, Gama chegou a emitir três cheques de campanha para pagar, porém todos estavam sem fundo (veja mais).

Após a demora na quitação dos 165 mil, a empresa de Teresina pediu à Justiça a penhora da casa da senadora, avaliada em R\$ 630 mil, conforme declaração de bens, na tentativa de receber as cifras.

A reportagem tentou contato com a senadora para obter esclarecimentos sobre o caso, mas não obteve sucesso. O espaço continuará aberto para manifestações.

Senadora é obrigada a pagar dívida eleitoral para não ter casa penhorada

A senadora Eliziane Gama (Cidadania-MA), está sendo obrigada a pagar dívida eleitoral de campanha para não ter a casa penhorada pela Justiça do Maranhão.

O juiz da 15ª Vara Cível de São Luís, Alexandre Lopes de Abreu, determinou que a congressista pague imediatamente R\$ 291.758,08 mil, quantia atualizada do débito.

Caso não pague em 3 dias após ser notificada via oficial de justiça, terá a casa penhorada judicialmente, conforme despacho.

“Transcorrido o prazo acima referido sem o cumprimento do mandado de pagamento, promova-se a penhora nos termos do art. 835 do CPC, com intimação da parte executada, ressalvada a permissibilidade do art. 829, §2º do CPC - cuja indicação, neste caso, deverá estar constante deste mandado de forma discriminada abaixo”, diz o despacho.

O processo está tramitando na 15ª Vara Cível de São Luís desde 2017 quando a Gráfica SP Ltda, de Teresina (PI) entrou com uma Ação cobrando o pagamento do débito R\$ 165 mil feito durante a campanha eleitoral de 2016, quando concorria ao cargo de prefeita na capital maranhense.

De lá para cá, a gráfica piauiense ganhou todos recursos contra Eliziane no Judiciário, mas a senadora se recusa a quitar o valor (relembre aqui).

Ela chegou a conversar com o dono da empresa, identificado como Maurílio, prometendo arcar com todo o montante. No entanto, não cumpriu com a promessa (reveja aqui).

Na época, Gama chegou a emitir três cheques de campanha para pagar, porém todos estavam sem fundo (veja mais).

Após a demora na quitação dos 165 mil, a empresa de Teresina pediu à Justiça a penhora da casa da senadora, avaliada em R\$ 630 mil, conforme declaração de bens, na tentativa de receber as cifras.

A reportagem tentou contato com a senadora para obter esclarecimentos sobre o caso, mas não obteve sucesso. O espaço continuará aberto para manifestações.

MPMA obtém na Justiça decisão que suspende licitação com indícios de irregularidades em Rosário

A pedido do Ministério Público do Maranhão, a Justiça concedeu liminar, nesta quinta-feira, 24, para suspender uma licitação organizada pelo Município de Rosário que continha indícios de irregularidades e cuja data de realização estava marcada para o próximo dia 30.

Em caso de descumprimento da medida, foi fixada multa diária de R\$ 5 mil a ser paga pessoalmente pelo prefeito José Nilton Calvet Filho. O valor será revertido em favor do fundo de que trata o artigo 13 da Lei nº 7.347/85.

A Ação Civil Pública que requereu a imediata suspensão do procedimento licitatório (Tomada de Preços nº 003/2021) foi formulada pela promotora de justiça Maria Cristina Lobato Murilo, titular da 1ª Promotoria de Rosário. A sentença foi proferida pela juíza Karine Lopes de Castro, da 1ª Vara da comarca.

LICITAÇÃO

Com a licitação, a Prefeitura de Rosário busca a contratação de serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria em contabilidade aplicada ao setor público, com valor estimado no montante de R\$ 432 mil. Para tanto, publicou o edital de licitação Tomada de Preços nº 003/2021 (Processo Administrativo nº 131/2021), do tipo menor preço.

Insatisfeita com o processo licitatório, a empresa VR Assessoria pediu providências ao Ministério Público, alegando dois pontos principais: exigência de três profissionais com a devida inscrição junto ao Conselho Regional de Contabilidade com comprovação de titularidade e um profissional com especialização em Gestão Pública e a menção ao município de Carutapera várias vezes no edital, que, apesar de provável erro de edição, sugere manipulação de arquivo sem as devidas cautelas.

Para o Ministério Público, a exigência, como condição de habilitação técnica, de profissionais com inscrição junto ao Conselho Regional de Contabilidade e de profissional com a comprovação de pós-graduação em Gestão Pública, é critério predominantemente do tipo de licitação “melhor técnica”, que se destina a “serviços de natureza intelectual, em especial na elaboração de projetos, cálculos, fiscalização, supervisão e gerenciamento”, conforme dispõe o art. 46 da Lei nº 8.666/93.

Além disso, a promotora de justiça considera que a Prefeitura de Rosário, ao adotar a licitação do tipo menor preço “com exigências de qualificação técnica desarrazoadas ao que prevê o art.45, §1º, inc. I da Lei nº 8.666/93, limitou o caráter competitivo do referido certame”.

Plantão Judiciário: É feriado forense em Ribamar e Poção de Pedras no dia de São Pedro

Não haverá expediente forense no Termo Judiciário de São José de Ribamar (Comarca da Ilha) e na Vara Única Comarca de Poção de Pedras, no dia 29 de junho, data consagrada São Pedro, pela tradição católica. Demandas de urgência serão atendidas pelo plantão judiciário.

A medida cumpre a Lei Municipal nº 343, de 15 de dezembro de 1997, que dispõe sobre os feriados municipais de São José de Ribamar e o artigo 88 da Lei Orgânica do Município de Poção de Pedras

A suspensão do expediente forense foi comunicada pelos juízes de Ribamar, juiz Júlio César Lima Praseres (Portaria 2197/2021) e de Poção de Pedras, Bernardo Luís de Melo Freire (Portaria-TJ - 2152/2021). As portarias são fundamentadas no artigo 2º da Resolução-GP - 83/2020, que relaciona os dias em que não haverá expediente no Poder Judiciário do Maranhão em 2021.

PLANTÃO JUDICIÁRIO

Durante os feriados forenses é acionado o plantão judiciário, para o recebimento de demandas de urgência, que funciona entre o final do expediente do último dia útil anterior ao feriado até o início do expediente do primeiro dia útil seguinte.

Os casos de urgência incluem, dentre outros: pedidos de liminar em habeas corpus e mandados de segurança prisão em flagrante e à apreciação dos pedidos de concessão de liberdade provisória; pedidos de busca e apreensão de pessoas, bens ou valores, desde que objetivamente comprovada a urgência e medida cautelar cível ou criminal que não possa ser apreciada no horário normal de expediente.

A pedido do MP, Paula Azevedo deve demitir 'seletivados' e nomear aprovados em concurso, em Paço do Lumiar

O Ministério Público do Maranhão propôs Ação Civil Pública em desfavor do Município de Paço do Lumiar para que sejam nomeados os aprovados no concurso público realizado em 2018. A Promotoria de Justiça de Paço do Lumiar requereu a medida liminar devido ao iminente término do prazo de validade do certame, visando a evitar maiores prejuízos aos aprovados.

De acordo com a ação, a Prefeitura de Paço do Lumiar promoveu concurso público para provimento de cargos efetivos do quadro de pessoal. No momento da aplicação das provas, foram constatadas fraudes pontuais, inclusive com a prisão dos envolvidos. Entretanto, estes fatos não desqualificaram o concurso, que foi homologado em 2020, mediante decisão do Tribunal de Justiça.

Vários candidatos aprovados no certame foram nomeados e empossados sub judice, após decisões do Tribunal de Justiça. Nomeações precárias, porque podem sofrer modificações no curso do processo, a depender da sentença.

Em contrapartida, por meio das secretarias municipais de Educação e de Desenvolvimento Social, Paço do Lumiar promoveu seletivos para contratações temporárias em vagas previstas no concurso, em detrimento dos candidatos aprovados. Além de contratações terceirizadas para o quadro da Secretaria Municipal de Saúde.

Pedidos

A ACP requereu que o Município exonere, em 30 dias, todos os seletivados e contratados irregularmente, sem prévia aprovação em concurso público.

Pede ainda, para que, dentro do prazo de validade do concurso (até 05 de setembro de 2021), providencie a nomeação de todos os candidatos aprovados no concurso público, dentro do número de vagas previstas, bem como daqueles que se encontrem no cadastro de reserva, preteridos na ordem de classificação pelos seletivados e contratados irregularmente.

Foi solicitado ainda que o Município se abstenha e realizar novos processos seletivos para contratação temporária de servidores até o término do prazo de validade do concurso vigente.

TJMA decide por inconstitucionalidade de lei de Matões do Norte

O Tribunal de Justiça do Maranhão confirmou a decisão em relação a uma medida cautelar anteriormente deferida e julgou inconstitucional a Lei nº 174/2017, do município de Matões do Norte, que estabeleceu como necessidade excepcional de interesse público a contratação, pelo Poder Executivo municipal, de 789 profissionais temporários por 12 meses. A votação foi unânime, de acordo com o entendimento do relator, desembargador Jorge Rachid, na sessão plenária jurisdicional de quarta-feira (23).

O Ministério Público do Maranhão (MP/MA), autor da Ação Direta de Inconstitucionalidade (ADI), alegou que a lei impugnada viola normas da Constituição Federal e da Constituição do Estado, pois, ao estabelecer hipóteses genéricas de contratação para o serviço temporário no âmbito municipal, como sendo de caráter excepcional, subverteu a obrigatoriedade de concurso público para o ingresso de servidores nos quadros da administração. Defendeu que os cargos especificados na lei municipal possuem natureza permanente, continuada e técnica.

O município argumentou que as contratações foram para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público. Acrescentou que todas as contratações realizadas pelo comando da Lei nº 174/2017 foram encerradas em dezembro de 2017, o que, a seu ver, demonstra o comprometimento da gestão com a legalidade e a moralidade.

Já a Câmara Municipal alegou que a lei foi aprovada de forma compatível com a Constituição Federal, pois respeitou o requisito da necessidade temporária de excepcionalidade e do interesse público e autorizou a contratação somente pelo período de 12 meses.

VOTO

O relator entendeu que o fato levado a julgamento viola a regra constitucional do concurso público, além de estabelecer que os servidores contratados sob o regime de trabalho por tempo determinado poderão contribuir para o Regime Próprio da Previdência Social do município, possibilidade que vai de encontro com as disposições contidas no artigo 201 da Constituição Federal e artigo 215 da Constituição Estadual.

Para o desembargador Jorge Rachid, no caso, não foram observados os requisitos legais, na medida em que o legislador municipal estabeleceu como necessidade excepcional de interesse público situações que não apresentam nenhuma urgência que justificasse a dispensa da realização de concurso público.

Acrescentou que os cargos para os quais foram ofertadas as vagas para a contratação temporária se revestem de caráter permanente, motivo pelo qual devem ser providos por concurso público.

Os demais desembargadores acompanharam o voto do relator, de acordo com o parecer da Procuradoria Geral de Justiça, pela procedência do pedido feito na ADI, para declarar a inconstitucionalidade da Lei do Município de Matões do Norte nº 174/2017.

Supermercado Mateus é responsabilizado por constranger cliente

Um supermercado foi responsabilizado por constranger uma cliente na saída do estabelecimento, sob alegação de conferência de produtos. A sentença, proferida pela 15a Vara Cível de São Luís, resultou de ação movida por uma mulher, tendo como parte demandada Mateus Supermercados, na qual ela alegou ter sido constrangida na saída da loja, sob suspeita de ter furtado uma sandália. A rede de supermercados foi condenada a indenizar a autora em 4 mil reais.

O ponto central do processo refere-se à ocorrência de abordagem da parte demandante, sob acusação de furto e caracterização de reparação moral. A sentença coloca que ficou comprovada a ocorrência de abordagem da parte demandante no estabelecimento comercial do supermercado, em julho de 2016, ratificando tais relatos da parte demandante e da suspeita quanto a subtração de uma sandália do supermercado demandado. “Mais ainda. Da análise das provas, aliada à dinâmica dos fatos relatados, verifica-se que não restou caracterizado como uma mera conferência de mercadorias, como suscitou a parte demandada, notadamente pelos moldes da abordagem realizada, qual seja, por vários funcionários da empresa”, descreve.

Foi constatado que a autora foi retirada do meio de parentes que a acompanhavam nas compras e que a ocorrência foi efetuada em local público e em meio a grande número de pessoas. “Não havendo que se falar, assim, em inexistências dos referidos fatos, como argumentado pela parte demandada, com alegação de ausência de registro em seu livro e de solicitação para preservação das imagens, referente ao ocorrido dentro do estabelecimento comercial, providência que era de sua responsabilidade trazer ao processo (...) Por outro lado, cumprindo com seu papel, a demandante demonstrou a impertinência da acusação de furto de sandália do estabelecimento comercial demandado, bem como de todo um constrangimento indevido face a abordagem realizada pelos funcionários da parte demandada”, observa.

“Cumprindo ressaltar que a relação jurídica estabelecida entre as partes é nitidamente de consumo, dada a natureza da relação contratual estabelecida entre as partes, de um lado um fornecedor/prestador de serviços, de outro uma pessoa física que usufrui dos serviços comerciais disponibilizados de forma geral, ensejando a aplicabilidade do Código de Defesa do Consumidor à situação em apreço (...) Registre-se, por oportuno, que para a caracterização da responsabilidade e do dever de indenizar, devem ser observados os pressupostos fundamentais, que consistem na culpa ou dolo do agente, conduta, o dano e o nexo de causalidade, que restaram devidamente caracterizado no caso em apreço”, constata a sentença.

Por fim, esclarece que, no tocante à fixação da indenização moral, é necessária a devida observância dos princípios da razoabilidade e proporcionalidade, além das peculiaridades do caso em concreto, que conforme pode se inferir das declarações das testemunhas pode-se se graduar como de patamar médio, visto que restou caracterizado o constrangimento. “Daí, revela-se adequado o valor estabelecido para a situação em apreço, reconhecendo como lesiva a conduta da parte demandada”, concluiu a sentença, ao julgar procedente o pedido da mulher.

Em entrevista, Osmar Filho fala sobre decisão judicial e atividade do legislativo durante pandemia

O presidente da Câmara Municipal de São Luís, Osmar Filho (PDT), foi o entrevistado de hoje (23) no quadro “Bastidores” do programa Bom Dia Mirante. Na ocasião, o apresentador Clovis Cabalau questionou o parlamentar acerca da decisão judicial que determinou a exoneração dos servidores irregulares que ingressaram na Casa Legislativa após 05 de outubro de 1988, sobre as atividades do Legislativo Municipal durante a pandemia e a atualização do Plano Diretor de São Luís.

Logo no início da entrevista, Clovis Cabalau tratou da determinação judicial que determinou a exoneração dos servidores irregulares que adentraram na Câmara de São Luís após 05 de outubro de 1988, data de promulgação da atual Constituição Federal do Brasil, e lembrou que o ato teve que ser realizado em plena pandemia.

O apresentador ainda ressaltou que o presidente Osmar Filho, acompanhado por outros parlamentares municipais, esteve reunido na semana passada com o juiz titular da Vara de Interesses Difusos e Coletivos de São Luís, Douglas de Melo Martins, e com a promotora de Justiça Sidneya Madalena Nazareth Liberato, para tentar adiar o cumprimento da decisão judicial para momento posterior à pandemia. Cabalau também questionou qual foi a alegação dada por eles para a não aceitação da proposta feita pelos vereadores.

Na oportunidade, o presidente Osmar Filho explicou, inicialmente, o contexto em que se deu o acordo judicial que culminou com a exoneração dos servidores irregulares. “É preciso destacar que isso se motivou mediante um acordo judicial celebrado em 2018 entre a Câmara Municipal de São Luís e o Ministério Público. Este acordo, que foi homologado pela Justiça, previa justamente a realização de concurso público, e consequentemente, o desligamento de servidores que adentraram a Câmara Municipal de São Luís após a promulgação da Constituição de 1988”, explicou.

Osmar Filho ainda informou que a gestão anterior iniciou todo o processo para a realização do concurso, e que ele deu continuidade no momento em que assumiu o mandato de presidente da Câmara Municipal de São Luís.

“Convocamos todos os aprovados dentro do número de vagas disponibilizado pelo concurso e, infelizmente, nesse momento adverso e excepcional pelo qual passa toda a humanidade, nós fomos surpreendidos com uma decisão judicial para que, de imediato, desligássemos esses servidores, bem como também convocássemos o número de excedentes até completar o número de vagas, tendo em vista que outros fizeram opção por não tomarem posse”, explicou o parlamentar.

Reunião

Já sobre a reunião entre vereadores, Ministério Público e Justiça, que objetivava o adiamento do cumprimento

da decisão judicial, o presidente Osmar Filho disse que não obteve êxito. “Tentamos, na última sexta-feira, em uma reunião com o Dr. Douglas, que é o juiz titular da Vara de Interesses Difusos e Coletivos e a Dr. Sidneya, promotora de Justiça, sensibilizá-los quanto à possibilidade de rever a decisão. Nós entendemos o Direito e os próprios servidores também. O que nós havíamos questionado era tão simplesmente o momento excepcional. Não tivemos sucesso. Mas a gente vive um estado democrático de Direito e estamos sujeitos às imposições judiciais. Eu também, como operador do Direito, entendo, e o que a gente faz, é lamentar. Hoje (23) à tarde terei uma reunião com uma comissão desses servidores e colocaremos toda Procuradoria à disposição para tentar buscar qualquer tipo de Direito que porventura eles tenham. Eles contribuíram e muito, durante muito tempo, com o poder Legislativo Municipal”, ressaltou o presidente da Casa.

Quando questionado por Clovis Cabalau acerca do quantitativo de servidores a serem demitidos e qual o prazo da Câmara para cumprir a determinação judicial, o vereador Osmar Filho teceu algumas explicações. “Pelo levantamento feito, o quantitativo de servidores é em torno de 120. Já a decisão tem um caráter imediato. Tão logo a gente faça a demissão, a gente é obrigado a comprovar com publicação no Diário Oficial do Município sob pena de responsabilidade, tanto administrativa, quanto criminal, e sujeito também a medidas coercitivas. Então, infelizmente, a gente tem que cumprir a decisão judicial. Mas vamos ter essa reunião hoje (23) com essa comissão de servidores para conversar e explicar toda a situação. Não foi um ato unilateral da presidência da Câmara, da Mesa Diretora ou motivado por qualquer outro vereador, mas se trata de uma decisão judicial e ela deve ser cumprida”, destacou o parlamentar.

Quanto ao funcionamento da Casa Legislativa com a saída dos servidores e sobre a adaptação dos servidores concursados que ingressarão na Câmara de São Luís, o presidente Osmar Filho prestou algumas informações. “A decisão judicial também determina que a Câmara convoque os excedentes para suprir justamente a lacuna deixada pelos servidores que serão afastados. Assim, a Casa não terá o seu funcionamento prejudicado. Todos os concursados passam pelo setor de Gestão de Qualidade que foi implantado na Câmara assim que nós iniciamos nosso mandato, em 2019. Eles recebem treinamento, conhecem o fluxograma da Câmara e todo o funcionamento da Casa para que possam estar preparados para exercerem as suas funções”, disse.

Produtividade

Continue lendo em: <http://blogeduardoericeira.blogspot.com/2021/06/em-entrevista-osmar-filho-fala-sobre.html>

Justiça determina suspensão de licitação em Rosário

A pedido do Ministério Público do Maranhão, a Justiça concedeu liminar, nesta quinta-feira, 24, para suspender uma licitação organizada pelo Município de Rosário que continha indícios de irregularidades e cuja data de realização estava marcada para o próximo dia 30.

Em caso de descumprimento da medida, foi fixada multa diária de R\$ 5 mil a ser paga pessoalmente pelo prefeito José Nilton Calvet Filho. O valor será revertido em favor do fundo de que trata o artigo 13 da Lei nº 7.347/85.

A Ação Civil Pública que requereu a imediata suspensão do procedimento licitatório (Tomada de Preços nº 003/2021) foi formulada pela promotora de justiça Maria Cristina Lobato Murilo, titular da 1ª Promotoria de Rosário. A sentença foi proferida pela juíza Karine Lopes de Castro, da 1ª Vara da comarca.

Licitação - Com a licitação, a Prefeitura de Rosário busca a contratação de serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria em contabilidade aplicada ao setor público, com valor estimado no montante de R\$ 432 mil. Para tanto, publicou o edital de licitação Tomada de Preços nº 003/2021 (Processo Administrativo nº 131/2021), do tipo menor preço.

Insatisfeita com o processo licitatório, a empresa VR Assessoria pediu providências ao Ministério Público, alegando dois pontos principais: exigência de três profissionais com a devida inscrição junto ao Conselho Regional de Contabilidade com comprovação de titularidade e um profissional com especialização em Gestão Pública e a menção ao município de Carutapera várias vezes no edital, que, apesar de provável erro de edição, sugere manipulação de arquivo sem as devidas cautelas.

Para o Ministério Público, a exigência, como condição de habilitação técnica, de profissionais com inscrição junto ao Conselho Regional de Contabilidade e de profissional com a comprovação de pós-graduação em Gestão Pública, é critério predominantemente do tipo de licitação “melhor técnica”, que se destina a “serviços de natureza intelectual, em especial na elaboração de projetos, cálculos, fiscalização, supervisão e gerenciamento”, conforme dispõe o art. 46 da Lei nº 8.666/93.

Além disso, a promotora de justiça considera que a Prefeitura de Rosário, ao adotar a licitação do tipo menor preço “com exigências de qualificação técnica desarrazoadas ao que prevê o art.45, §1º, inc. I da Lei nº 8.666/93, limitou o caráter competitivo do referido certame”.

Justiça suspende licitação com indícios de irregularidades em Rosário, no Maranhão

A pedido do Ministério Público do Maranhão, a Justiça concedeu liminar, nesta quinta-feira, 24, para suspender uma licitação organizada pelo Município de Rosário que continha indícios de irregularidades e cuja data de realização estava marcada para o próximo dia 30.

Prefeito Calvet Filho

Em caso de descumprimento da medida, foi fixada multa diária de R\$ 5 mil a ser paga pessoalmente pelo prefeito José Nilton Calvet Filho. O valor será revertido em favor do fundo de que trata o artigo 13 da Lei nº 7.347/85.

A Ação Civil Pública que requereu a imediata suspensão do procedimento licitatório (Tomada de Preços nº 003/2021) foi formulada pela promotora de justiça Maria Cristina Lobato Murilo, titular da 1ª Promotoria de Rosário. A sentença foi proferida pela juíza Karine Lopes de Castro, da 1ª Vara da comarca.

licitação

Com a licitação, a Prefeitura de Rosário busca a contratação de serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria em contabilidade aplicada ao setor público, com valor estimado no montante de R\$ 432 mil. Para tanto, publicou o edital de licitação Tomada de Preços nº 003/2021 (Processo Administrativo nº 131/2021), do tipo menor preço.

Insatisfeita com o processo licitatório, a empresa VR Assessoria pediu providências ao Ministério Público, alegando dois pontos principais: exigência de três profissionais com a devida inscrição junto ao Conselho Regional de Contabilidade com comprovação de titularidade e um profissional com especialização em Gestão Pública e a menção ao município de Carutapera várias vezes no edital, que, apesar de provável erro de edição, sugere manipulação de arquivo sem as devidas cautelas.

Para o Ministério Público, a exigência, como condição de habilitação técnica, de profissionais com inscrição junto ao Conselho Regional de Contabilidade e de profissional com a comprovação de pós-graduação em Gestão Pública, é critério predominantemente do tipo de licitação “melhor técnica”, que se destina a “serviços de natureza intelectual, em especial na elaboração de projetos, cálculos, fiscalização, supervisão e gerenciamento”, conforme dispõe o art. 46 da Lei nº 8.666/93.

Além disso, a promotora de justiça considera que a Prefeitura de Rosário, ao adotar a licitação do tipo menor preço “com exigências de qualificação técnica desarrazoadas ao que prevê o art.45, §1º, inc. I da Lei nº 8.666/93, limitou o caráter competitivo do referido certame”.

TJMA julga inconstitucional lei de contratações do município de Matões do Norte

Data: 24 de Jun de 21 às 18:30

O Tribunal de Justiça do Maranhão confirmou a decisão em relação a uma medida cautelar anteriormente deferida e julgou inconstitucional a Lei nº 174/2017, do município de Matões do Norte, que estabeleceu como necessidade excepcional de interesse público a contratação, pelo Poder Executivo municipal, de 789 profissionais temporários por 12 meses. A votação foi unânime, de acordo com o entendimento do relator, desembargador Jorge Rachid, na sessão plenária jurisdicional de quarta-feira (23).

Sessão plenária remota do TJMA

O Ministério Público do Maranhão (MP/MA), autor da Ação Direta de Inconstitucionalidade (ADI), alegou que a lei impugnada viola normas da Constituição Federal e da Constituição do Estado, pois, ao estabelecer hipóteses genéricas de contratação para o serviço temporário no âmbito municipal, como sendo de caráter excepcional, subverteu a obrigatoriedade de concurso público para o ingresso de servidores nos quadros da administração. Defendeu que os cargos especificados na lei municipal possuem natureza permanente, continuada e técnica.

O município argumentou que as contratações foram para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público. Acrescentou que todas as contratações realizadas pelo comando da Lei nº 174/2017 foram encerradas em dezembro de 2017, o que, a seu ver, demonstra o comprometimento da gestão com a legalidade e a moralidade.

Já a Câmara Municipal alegou que a lei foi aprovada de forma compatível com a Constituição Federal, pois respeitou o requisito da necessidade temporária de excepcionalidade e do interesse público e autorizou a contratação somente pelo período de 12 meses.

Projeto de reforma do Mercado Central é aprovado

Posted By: expressowpadmin

O projeto de reforma do Mercado Central, localizado no Centro de São Luís foi tema de um acordo homologado pela Justiça na última sexta-feira (18). O acordo foi proposto após uma Ação Civil Pública apresentada pelo Ministério Público do Maranhão (MPMA).

A sentença da Vara de Interesses Difusos e Coletivos de São Luís recebeu o pedido de extinção do processo sem resolução do mérito em relação ao Estado do Maranhão, feito pela 1ª Promotoria de Justiça de Proteção ao Meio Ambiente, Urbanismo e Patrimônio Cultural de São Luís. No mesmo documento, foi homologada a transação feita entre o Ministério Público e o Município de São Luís.

A Ação do MPMA pedia a não aprovação de um projeto arquitetônico referente ao Mercado Central de São Luís e os seus respectivos projetos executivos, além de impedir as sua execução por qualquer ente público ou privado, sob pena de multa diária a ser determinada pelo Judiciário.

O pedido de extinção do processo em relação ao Executivo Estadual aconteceu porque o Departamento de Patrimônio Histórico, Artístico e Paisagístico da Secretaria de Estado da Cultura (DPHAP) emitiu parecer desfavorável ao projeto contestado pelo MPMA. “Logo, antes mesmo da abertura de prazo para contestação, o Estado do Maranhão já havia atendido o pedido formulado na inicial e rejeitado o referido projeto”, explica o promotor de justiça Luís Fernando Cabral Barreto Júnior.

A partir do processo de mediação realizado na Justiça, foi apresentado um novo projeto pelo escritório de arquitetura responsável, com a alteração de várias características, que recebeu parecer favorável do DPHAP.

O projeto será realizado pela Prefeitura de São Luís, conforme acordo firmado com o Ministério Público.

Fonte: oimparcial.com.br/cidades/2021/06/projeto-de-reforma-do-mercado-central-e-aprovado

Homicidas condenados a mais de 30 anos de cadeia

Crime ocorreu em Codó, motivado por dívida de drogas; Francisco Ferreira e João Batista cumprirão pena de 16 e 14 anos, respectivamente

25/06/2021

Homicidas condenados a mais de 30 anos de cadeia

. (Divulgação)

Maranhão - Francisco Renan Silva Ferreira e João Batista Desidério foram condenados a mais de 30 anos de reclusão pelo Conselho de Sentença da 3ª Vara de Codó. Segundo a polícia, Francisco Silva e João Batista foram julgados no último dia 23 pelo assassinato de Carlos Pereira de Sousa, que ocorreu no dia 3 de junho de 2018, na cidade de Codó.

O júri foi presidido pela juíza titular da 3ª Vara de Codó, Flávia Barçante. Somente a pena de Francisco Silva foi de 16 anos e quatro meses de prisão, enquanto, João Batista recebeu a pena de 14 anos de reclusão. A pena dos dois réus é acima de 30 anos de prisão e devem cumprir, inicialmente, em regime fechado.

De acordo com a denúncia, no dia 3 de junho de 2018, Francisco Silva e João Batista efetuaram vários tiros contra Carlos Pereira, no Forró do Velho, localizado no bairro Codó Novo. A vítima foi baleada e morta na presença da sua esposa.

Guarnições da Polícia Militar ficaram cientes do caso e realizaram incursões na cidade com o objetivo de prender os acusados. Os suspeitos foram presos em flagrante e encaminhados para a Delegacia da cidade. Em depoimento para a polícia, Francisco Silva negou a autoria do crime.

João Batista confessou a participação no crime como também afirmou a participação de Francisco Silva. O motivo do assassinato teria sido um acerto de contas por dívida proveniente da venda de entorpecente, tanto é que a companheira da vítima informou que Carlos Pereira vendia drogas em sua residência. Uma das armas utilizadas no crime foi encontrada na casa de João Batista.

Prisões

A polícia prendeu ontem um homem, de 34 anos, acusado de estupro de vulnerável, em Caxias. O detido foi localizado na zona rural dessa cidade e apresentado na delegacia onde prestou esclarecimentos, em seguida, encaminhado para o presídio.

Em Alcântara foi presa uma mulher, idade não revelada, acusada de tráfico de drogas. Na residência dela, os policiais encontraram papetes de maconha, dinheiro, material para embalar droga. A polícia informou que ela tem passagem por esse tipo de crime.

Na cidade de Pirapemas foi preso um homem, de 49 anos, pelo crime de posse ilegal de arma de fogo. O delegado Samuel Morita declarou que o detido é acusado de realizar cobranças armado e dizia que era policial.

Tribunal de Justiça julga inconstitucional lei de Imperatriz sobre aplicação de verbas do Fundef

Verbas do Fundef só podem ser usadas em educação

O Tribunal de Justiça do Maranhão julgou inconstitucional a Lei nº 1.085/2019, de 07 de janeiro de 2020, do Município de Imperatriz, que dispõe sobre a destinação de 60% dos recursos oriundos das diferenças pagas pela União, a título de complementação do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério (Fundef), por meio de precatório judicial. O relator, desembargador Jorge Rachid, ao entender que a utilização de verbas do Fundef para pagamento extra de professores com recursos dos precatórios é ilegal.

O magistrado disse tratar-se de verba vinculada à educação e, por isso, deve ser empregada integralmente em ações de educação e não para favorecimento pessoal momentâneo, pois não representa valorização abrangente e continuada da categoria. O magistrado acrescentou que a norma tem vícios de natureza formal e de iniciativa.

Segundo o relatório, a Ação Direta de Inconstitucionalidade (ADI) foi ajuizada pelo prefeito de Imperatriz, Francisco de Assis Andrade Ramos, que sustentou que a lei ofende normas da Constituição Federal, da Constituição do Maranhão e do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias (ADCT).

Inconstitucionalidade - O prefeito alegou a inconstitucionalidade da lei, por vício formal subjetivo, argumentando, dentre outros fatos, ser incontroverso e confessado pela própria Câmara Municipal que o projeto de lei é de autoria de vereadores, violando a competência privativa do chefe do Executivo para dispor sobre organização administrativa, estrutura e funcionamento de órgãos da administração pública, e mais ainda sobre cargos e sua remuneração.

A Câmara Municipal de Imperatriz destacou a possibilidade de destinação de 60% da verba oriunda do Fundef para pagamento de professores. Alegou a inexistência de vício formal subjetivo, tendo em vista que o Poder Legislativo atuou em caráter regulatório, abstrato e genérico.

Voto - Além de reforçar que tais recursos devem ser empregados integralmente em ações de educação, o desembargador Jorge Rachid disse que o projeto de lei em questão tem vício de natureza formal, por se tratar de matéria de competência exclusiva da União, bem como vício de iniciativa, uma vez que não cabe aos membros do Poder Legislativo iniciar projetos de lei com obrigações de natureza financeira para os chefes do Poder Executivo.

Da análise dos documentos que instruíram a inicial, o relator verificou que o Projeto de Lei nº 26/2019, que resultou na edição da Lei Municipal nº 1.805/2019, objeto do controle concentrado de constitucionalidade, teve seu processo legislativo deflagrado a partir da iniciativa de vários vereadores da Câmara Municipal de Imperatriz.

O desembargador também observou a presença de normas que impactam o orçamento do município, gerando

aumento de despesa, e disse que a tramitação e votação do projeto de lei pode configurar ato de improbidade administrativa, previsto no artigo 11, da Lei nº 8.429/92, pois se trata de desvio de finalidade, ante a existência de possível dolo dos vereadores em aprovar projeto de lei supostamente ilegal e dissociado do interesse público, beneficiando apenas a categoria dos professores, o que, de certo, configura lesividade ao erário municipal.

Os demais desembargadores acompanharam o voto do relator, pela procedência do pedido feito na ADI, para reconhecer a inconstitucionalidade da Lei nº 1.085/2019, do município de Imperatriz.

(Agência TJMA de Notícias)

Judiciário de Timon realiza ações de sustentabilidade no fórum

25/06/2021 05:05:00

No mês dedicado à preservação do meio ambiente (junho), o Fórum da Comarca de Timon destaca as ações do Projeto "Fórum Verde", já implementadas e em funcionamento, que proporcionam um ambiente de trabalho mais sustentável, para juízes, servidores e usuários da Justiça.

Dentre as ações realizadas, a diretora do fórum, juíza Raquel Araújo Castro Teles de Menezes, menciona a coleta seletiva dos resíduos sólidos, a redução do consumo de água; o plantio de mudas na área verde; a instalação de uma "Brinquedoteca" para acolhimento de crianças em atendimento e a "Sala de Convivência", utilizada como refeitório pelos servidores.

Conforme o Relatório das Atividades Jurisdicionais da Comarca de Timon (2020), a coleta seletiva de lixo resultou na destinação de 17 kg de papel/papelão para reciclagem junto ao projeto EcoCemar, que foram convertidos em descontos na fatura de energia elétrica da APAC. Mais 5,4kg de pilhas e baterias e 6,7kg de remédios foram recolhidos e encaminhados ao Núcleo Socioambiental do TJMA, para fins de descarte sustentável.

O relatório também aponta que houve redução significativa no uso de papel, devido à virtualização dos processos judiciais e ao atendimento remoto durante a pandemia.

Implementado no ano de 2014, o Projeto "Fórum Verde" objetiva desenvolver a consciência ambiental e adotar medidas para a melhoria da saúde e qualidade de vida dos profissionais da Justiça e jurisdicionados, proporcionando condições plenas de trabalho, estimulando o relacionamento interpessoal e promovendo o bem-estar, dentro e fora do fórum.

REFORMA

Algumas obras de reforma e adequação de áreas do fórum foram solicitadas pela direção do fórum e estão em estudo pelo setor de engenharia do Tribunal de Justiça do Estado, com o objetivo de proporcionar mais comodidade aos usuários, juízes e servidores.

Caso sejam viabilizadas, as instalações do fórum serão melhoradas com a adequação dos banheiros masculinos e femininos para que possam receber pessoas com necessidades especiais; a adaptação dos boxes e pias; a criação do "Espaço Família", a instalação de vasos, pias e trocadores para o público infantil; estiário para uso dos servidores e construção de um bicicletário.

Judiciário de Timon realiza ações de sustentabilidade no fórum

25/06/2021 05:05:00

No mês dedicado à preservação do meio ambiente (junho), o Fórum da Comarca de Timon destaca as ações do Projeto "Fórum Verde", já implementadas e em funcionamento, que proporcionam um ambiente de trabalho mais sustentável, para juízes, servidores e usuários da Justiça.

Dentre as ações realizadas, a diretora do fórum, juíza Raquel Araújo Castro Teles de Menezes, menciona a coleta seletiva dos resíduos sólidos, a redução do consumo de água; o plantio de mudas na área verde; a instalação de uma "Brinquedoteca" para acolhimento de crianças em atendimento e a "Sala de Convivência", utilizada como refeitório pelos servidores.

Conforme o Relatório das Atividades Jurisdicionais da Comarca de Timon (2020), a coleta seletiva de lixo resultou na destinação de 17 kg de papel/papelão para reciclagem junto ao projeto EcoCemar, que foram convertidos em descontos na fatura de energia elétrica da APAC. Mais 5,4kg de pilhas e baterias e 6,7kg de remédios foram recolhidos e encaminhados ao Núcleo Socioambiental do TJMA, para fins de descarte sustentável.

O relatório também aponta que houve redução significativa no uso de papel, devido à virtualização dos processos judiciais e ao atendimento remoto durante a pandemia.

Implementado no ano de 2014, o Projeto "Fórum Verde" objetiva desenvolver a consciência ambiental e adotar medidas para a melhoria da saúde e qualidade de vida dos profissionais da Justiça e jurisdicionados, proporcionando condições plenas de trabalho, estimulando o relacionamento interpessoal e promovendo o bem-estar, dentro e fora do fórum.

REFORMA

Algumas obras de reforma e adequação de áreas do fórum foram solicitadas pela direção do fórum e estão em estudo pelo setor de engenharia do Tribunal de Justiça do Estado, com o objetivo de proporcionar mais comodidade aos usuários, juízes e servidores.

Caso sejam viabilizadas, as instalações do fórum serão melhoradas com a adequação dos banheiros masculinos e femininos para que possam receber pessoas com necessidades especiais; a adaptação dos boxes e pias; a criação do "Espaço Família", a instalação de vasos, pias e trocadores para o público infantil; estiário para uso dos servidores e construção de um bicicletário.

Câmara Municipal realizou nesta quinta-feira o primeiro Painel da Diversidade

A Câmara Municipal de São Luís realizou na manhã desta quinta-feira, 24, o primeiro Painel da Diversidade. O evento - de iniciativa do Coletivo Nós (PT) - foi realizado de forma híbrida no plenário Simão Estácio da Silveira, com transmissão ao vivo.

Durante o painel, o Coletivo Nós apresentou um projeto de lei, de que propõe a criação do Conselho Municipal da Política LGBTQIA+ de São Luís. Para os co-vereadores, o Conselho é um importante ator para elaboração e desenvolvimento de critérios e parâmetros de ação governamental. É a partir dele que será criado o Plano Municipal de Promoção da Cidadania e Direitos Humanos, na capital.

Para o co-vereador Jhonatan Soares, que conduziu as discussões, o painel foi um momento histórico na cidade e simboliza a continuidade da resistência dos movimentos sociais. "Nosso mandato só existe, para que essa pauta saia da invisibilidade e que se torne prioridade na Câmara. Essa que sempre foi uma luta do movimento social, é agora, também, uma luta do Tribunal de Justiça, do Ministério Público, da OAB e do Coletivo Nós. É a luta de todas, todos e todes que acreditam que a vida é um direito humano inalienável, pois se esta é a Casa do Povo, é também das lésbicas, gays, bissexuais", afirmou o parlamentar.

Samira Santos, coordenadora do Núcleo da Diversidade do Ministério Público do Maranhão, concordou com o co-vereador. Ela acredita que discutir as agendas do movimento, evita que tais grupos caiam no esquecimento. "Gostaria de saudar a iniciativa do Coletivo; são importantes os momentos de fala, de tencionamento e de prestação de contas dos gestores de políticas públicas, pois são neles que temos a oportunidade não só de apontar falhas, mas de construir caminhos que garantam a igualdade e o respeito que são as metas maiores da nossa Constituição", declarou Samira Santos.

Prestigiaram ainda o evento autoridades como Marcos Fonseca, coordenador do Comitê de Diversidade do Tribunal de Justiça do Maranhão; Lêda Rêgo, Chefe de Divisão de Política para a Diversidade e Igualdade da Secretaria de Direitos Humanos de Paço do Lumiar; Lohany Pausini, secretária de Comunicação e Articulação Política da AMATRA - Associação de Travestis e Transexuais; Igor Nunes, representante da Comissão de Diversidade da Ordem dos Advogados do Brasil, seccional Maranhão e o professor Carlos Wellington, representando o Fórum Estadual das Organizações de Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis e Transexuais do Maranhão e o Observatório de Políticas Públicas LGBTQIA+ do Maranhão.

Ações

Durante o painel, o professor Carlos Wellington apresentou o mapeamento das políticas públicas voltadas à população LGBTQIA+ que vêm sendo desenvolvidas pelo governo por meio do Fórum Estadual das Organizações de Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis e Transexuais do Maranhão.

1ª. Rede Estadual de Promoção, Proteção, Defesa e de Políticas Públicas LGBTQIA+: parceria entre o poder público e a sociedade civil organizada que visa dar assistência à comunidade por todo o estado do Maranhão;

2ª. Escola sem LGBTfobia: a proposta apresenta uma perspectiva informativa e educativa que visa levar o debate para as escolas, por meio da parceria do Fórum e da Secretaria Estadual de Educação. O objetivo é superar o caráter meramente punitivo das ações contra a LGBTfobia;

3ª. Casarão da Diversidade: primeira casa de acolhimento e proteção para pessoas LGBTQIA+ em situação de vulnerabilidade social que prestará serviços de assistência social, jurídica, psicológica e inserção no mercado de trabalho. Pensada como uma política de estado, portanto, será perpetuada por todas as gestões seguintes;

4ª. Plano de Saúde Integral da População LGBTQIA+: visa criar um plano de saúde que atenda suas necessidades. Atualmente, está em processo de Escuta Pública Virtual;

5ª. Trabalho e Renda: oferta de cursos, em todos os municípios, que ofereçam formação técnica e qualificação profissional para garantir atuação nos espaços formais de trabalho, e

6ª. Protocolo para viabilizar a tipificação dos crimes de LGBTfobia: com a implantação do protocolo haverá melhor qualificação de crimes de LGBTfobia, além da prestação de um melhor atendimento às vítimas.

O movimento LGBTQIA+ em São Luís

Ainda no século XVII, aconteceu no Maranhão, o primeiro crime de LGBTfobia registrado no Brasil. Um índio da etnia tupinambá foi executado por membros da Igreja Católica, em 1614, por causa de sua orientação sexual. O mártir ficou conhecido como Tibira do Maranhão ? tibira é o termo utilizado por indígenas para se referir a um homossexual. Em 2016, durante a Semana Estadual de Direitos Humanos, foi inaugurado um monumento em reparação histórica à memória do índio Tibira.

Continue lendo

em: <https://omaranhense.com/camara-municipal-realizou-nesta-quinta-feira-o-primeiro-painel-da-diversidade/>

Alcântara retoma atividades presenciais e prazos processuais

As atividades presenciais e os prazos dos processos físicos na Comarca de Alcântara foram retomados, depois da suspensão temporária devido ao problema de desabastecimento de água, pela Companhia de Saneamento Ambiental do Maranhão - Caema, que durou mais de um mês e inviabilizou as atividades no prédio do fórum.

Por meio da Portaria 2309/2021, de 23 de junho, o juiz Rodrigo Otávio Terças Santos comunicou o retorno do atendimento presencial ao público, as audiências presenciais e os prazos processuais dos processos físicos na comarca, que estavam suspensos desde 17 de junho, quando foi acionado o trabalho remoto e atendimento por meios eletrônicos.

Na retomada dos trabalhos presenciais, o juiz considerou que, embora ainda não tenha sido restaurado o fornecimento regular de água potável, naquela data, no fórum de Alcântara, a Caema abasteceu os reservatórios com água de caminhão-pipa.

Com isso, fica revogada a Portaria 2219/2021, de 15 de junho, que suspendeu as atividades presenciais e os prazos processuais dos processos físicos no Fórum de Alcântara em 17 de junho.

O restabelecimento das atividades presenciais foi comunicado à Presidência do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão e à Corregedoria Geral de Justiça do Estado do Maranhão.

CGJ-MA correiciona processos da Turma Recursal de Chapadinha

24/06/2021 23:59:00

A Corregedoria Geral da Justiça do Maranhão (CGJ-MA), dando continuidade ao calendário de correições nas unidades da Justiça de Primeiro grau, realiza Correição Geral Ordinária na Turma Recursal Cível e Criminal com sede em Chapadinha, no período de 21 a 24 de junho.

O juiz coordenador dos juizados especiais, Nelson Martins, preside os trabalhos correicionais, com apoio de servidores. Durante a correição ordinária é verificada a regularidade na tramitação de uma amostra representativa do acervo processual de 787 recursos existentes na unidade. A análise processual na correição ordinária é feita por amostragem.

Deverão ser analisados, até esta sexta-feira, 23, no mínimo, 20 processos do acervo, escolhidos aleatoriamente dentre todas as matérias de competência da unidade jurisdicional, e 20 processos mais antigos em tramitação. Processos que foram alvo de reclamação junto à Corregedoria, independente desses limites, são também correicionados.

Na terça-feira, 22, foi realizada reunião com o Presidente da subseção da OAB-MA de Chapadinha, Lourival Soares da Silva, e com o secretário Oberdan Galvão da Silva. A pauta da reunião foi a reivindicação da criação de um Juizado Especial na Comarca, uma reivindicação antiga da classe que está em tramitação junto à administração do Tribunal de Justiça.

O presidente da Turma Recursal, juiz Cristiano Regis Cesar da Silva, é titular da comarca de Santa Quitéria do Maranhão e não pode comparecer à instalação da correição devido a compromissos com a pauta de audiências da sua comarca de origem. O contato entre o juiz e a coordenação dos juizados especiais foi feita a distância, por telefone.

A correição em Chapadinha cumpre a Portaria-CGJ 215/2021, atualizada pela PORTARIA-CGJ - 1105/2021, que dispõe sobre a realização de correição ordinária e correições extraordinárias, pela Corregedoria-Geral da Justiça, no exercício de 2021. O calendário de correições segue pelo 1º Juizado Especial Cível De Imperatriz, entre os dias 5 e 9 de setembro de 2021.

Profissionais do TJMA utilizam técnicas de coach para impulsionar metas e estratégias

25/06/2021 00:01:00

Profissionais que atuam nas unidades judiciais e administrativas do Poder Judiciário do Maranhão participaram, nesta quarta-feira (23), do Curso Coaching para Metas, promovido pela Diretoria de Recursos Humanos do TJMA, em parceria com a Escola Superior da Magistratura do Maranhão (ESMAM) e a Federação Brasileira de Coach Integral Sistêmico. A capacitação reuniu 150 magistrados (as) e servidores (as) em atividades interativas com transmissão ao vivo pela plataforma digital da FEBRACIS, em São Luís.

No treinamento, com oito horas de duração, os participantes fizeram uma imersão nas principais ferramentas usadas durante um ciclo de sessões de coaching, recebendo orientações sobre como mobilizar as áreas racional e emocional para a realização de metas desafiadoras. São trabalhadas 12 ferramentas que impulsionam, de acordo com o método, as melhores estratégias para alavancar e conduzir uma carreira de sucesso, em qualquer contexto profissional.

EQUILÍBRIO E RESULTADOS

O diretor da Febracis de São Luís, Fábio Túlio Silva - master trainer, coach business e executive, especialista em gestão empresarial - que ministrou o curso para a equipe de profissionais do TJMA, explicou que, ao explorar e desenvolver questões relativas à sua vida pessoal ou profissional, como propõe o coach integral sistêmico, as pessoas encontram equilíbrio e são levadas a descobrir e abrir caminhos para novas possibilidades e percepções sobre a sua vida - fator que repercute no meio profissional, ampliando o foco em metas e objetivos e melhorando o desempenho dos servidores e equipes de trabalho.

Para o juiz Hélio de Araújo, da 1ª Vara de Interdição, Sucessão e Alvará, o curso se integra a outras iniciativas do Tribunal de Justiça com vistas à qualificação do seu quadro funcional. "Excelente a iniciativa da Diretoria de Recursos Humanos de estimular a formação de lideranças, compreendendo que essa preparação envolve também o alinhamento pessoal. É fato que, nas unidades de trabalho em que os líderes aliam equilíbrio emocional e capacidade intelectual, as metas e objetivos são atingidas de forma mais eficiente", avaliou.

FERRAMENTAS

Entre as técnicas utilizadas estão o Mapa de Autoavaliação Sistêmico (MAAS) - ferramenta de objetivação e acompanhamento de indicadores de desempenho no ambiente profissional; Perguntas Poderosas de Sabedoria (PPS's) - com base no Coaching Integral Sistêmico (CIS), levam à obtenção de respostas pessoais e alcance nova performance pessoal e profissional; o Diagnóstico Composto - para diagnosticar o resultado desejado, dando clareza a comunicação, pensamento, sentimento e uma nova crença para obter o resultado desejado.

A temática incluiu ainda as técnicas de Dream List (Lista dos Sonhos), Verificador de Metas, Ordenação de Valores, Metas e Objetivos Smart; além da Identificação da Zona de Conforto - situações favoráveis, mas que

travam o crescimento pessoal e profissional.

Desembargadora Anildes Cruz é a plantonista de 2º Grau neste fim de semana

A desembargadora Anildes Cruz é a plantonista de 2º Grau da Justiça estadual desta sexta-feira (25) até domingo (27), período em que serão recebidas apenas demandas urgentes, nas esferas Cível e Criminal, incluindo pedidos de habeas corpus, mandados de segurança, medidas cautelares (por motivo de grave risco à vida e à saúde das pessoas), decretação de prisão provisória, entre outros.

Os servidores plantonistas são Kalmark A. de Sousa e Carlos Augusto S. M. Júnior. O telefone celular disponibilizado para contato no 2º Grau é o (98) 98815-8344. O serviço funciona em regime de sobreaviso.

A partir da segunda-feira, no período de 28 de junho a 4 de julho, o desembargador Raimundo José Barros de Sousa é que responderá pelo Plantão Judicial de 2ª Instância.

A escala de plantão dos desembargadores, servidores e oficiais de justiça plantonistas do Tribunal de Justiça do Maranhão está publicada no Portal do Judiciário, em "Plantão de 2º Grau".

SÃO LUÍS

No 1º Grau - Comarca da Ilha - As juízas Ariane Mendes (13ª Vara Cível de São Luís) e Teresa Cristina de Carvalho (1ª Vara Criminal de São José de Ribamar) respondem, respectivamente, pelos plantões cível e criminal da Comarca da Ilha de São Luís. Quem auxilia as magistradas no plantão deste final de semana são as servidoras Anna Carla Cantanhede (13ª Vara Cível) e Creusa Paiva (1ª Vara Criminal de Ribamar).

Antes de dirigir-se ao local de atendimento, deve-se entrar em contato com as servidoras plantonistas pelos telefones celulares (98) 98811-2153 (Cível) e (98) 98802-7484 (Criminal). O plantão funciona para recebimento somente de demandas urgentes.

Já o plantão para registro de óbito, sob a competência dos cartórios, deve ser acionado pelo telefone (98) 98112-2794.

Feriado forense em Ribamar no dia de São Pedro

25/06/2021 01:01:00

Não haverá expediente forense no Termo Judiciário de São José de Ribamar, da Comarca da Ilha de São Luís, no dia 29 de junho, data consagrada São Pedro, pela tradição católica. Demandas de urgência serão atendidas pelo plantão judiciário.

A medida cumpre a Lei Municipal nº 343, de 15 de dezembro de 1997, que dispõe sobre os feriados municipais de São José de Ribamar.

A suspensão do expediente forense foi comunicada pelo juiz Júlio César Lima Praseres, na Portaria 2197/2021, que entrou em vigor no dia 15 de junho - data de sua assinatura. A Portaria é fundamentada no artigo 2º da Resolução-GP - 83/2020, que relaciona os dias em que não haverá expediente no Poder Judiciário do Maranhão em 2021.

PLANTÃO JUDICIÁRIO

Durante os feriados forenses é acionado o plantão judiciário, para o recebimento de demandas de urgência, que funciona entre o final do expediente do último dia útil anterior ao feriado até o início do expediente do primeiro dia útil seguinte.

Os casos de urgência incluem, dentre outros: pedidos de liminar em habeas corpus e mandados de segurança prisão em flagrante e à apreciação dos pedidos de concessão de liberdade provisória; pedidos de busca e apreensão de pessoas, bens ou valores, desde que objetivamente comprovada a urgência e medida cautelar cível ou criminal que não possa ser apreciada no horário normal de expediente.

Acusados de homicídio são condenados em Codó

25/06/2021 02:02:00

A 3ª Vara de Codó realizou nesta quarta-feira (23) uma sessão do Tribunal do Júri, tendo como réus os homens Francisco Renan Silva Ferreira e João Batista Desidério. Eles estavam sendo julgados pela prática de homicídio, que teve como vítima Carlos Pereira de Sousa. O conselho de sentença decidiu por julgar os réus culpados. Francisco Renan recebeu a pena de 16 anos e 4 meses de prisão, e João Batista recebeu a pena de 14 anos de reclusão. Os dois deverão cumprir a pena, inicialmente, em regime fechado. João Batista poderá recorrer em liberdade. O júri foi presidido pela juíza titular Flávia Barçante.

Narra a denúncia que em 3 de junho de 2018, por volta das 12h30min, no Forró do Velho, localizado no Bairro Codó Novo, Francisco Renan Silva Ferreira e João Batista Desidério, previamente combinados e mediante recurso que impossibilitou a defesa da vítima, efetuaram vários disparos de arma de fogo, causando morte imediata de Carlos Pereira. A polícia apurou que, na data citada, a vítima retornava com sua esposa do "Forró do Velho", momento em que avistaram os dois acusados passando em uma motocicleta.

Ato contínuo, Francisco e João Batista retornaram, dessa vez a pé, momento em que Francisco teria se aproximado e efetuado vários disparos de arma de fogo contra Carlos Pereira, tendo a vítima caído. Ainda assim, João Batista teria efetuado outros disparos, provocando morte imediata. Posteriormente, os denunciados saíram correndo do local do crime. A polícia foi acionada, dando início às investigações, tendo sido realizada diligências para localizar os envolvidos no crime. Pelas características repassadas pelas testemunhas aos policiais, os dois homens foram localizados e encaminhados para Delegacia. Em depoimento, Francisco Renan negou a prática do crime.

Entretanto, o acusado João Batista confessou a participação no delito e apontou a autoria para o comparsa Francisco. O motivo do crime teria sido um acerto de contas por dívida oriunda do tráfico de drogas, tanto é que a companheira da vítima informou que Carlos Pereira vendia drogas em sua casa. Por fim, cabe ressaltar que foi encontrada uma arma na residência de João Desidério e encaminhado um projétil que foi retirado da vítima para exame no ICRIM, a fim de realizar exame de confrontação de balística, no qual foi constatado que a bala que perfurou a vítima saiu da arma de fogo encontrada na casa de um dos homens.

Supermercado é responsabilizado por constranger cliente

Um supermercado foi responsabilizado por constranger uma cliente na saída do estabelecimento, sob alegação de conferência de produtos. A sentença, proferida pela 15a Vara Cível de São Luís, resultou de ação movida por uma mulher, tendo como parte demandada Mateus Supermercados, na qual ela alegou ter sido constrangida na saída da loja, sob suspeita de ter furtado uma sandália. A rede de supermercados foi condenada a indenizar a autora em 4 mil reais.

O ponto central do processo refere-se à ocorrência de abordagem da parte demandante, sob acusação de furto e caracterização de reparação moral. A sentença coloca que ficou comprovada a ocorrência de abordagem da parte demandante no estabelecimento comercial do supermercado, em julho de 2016, ratificando tais relatos da parte demandante e da suspeita quanto a subtração de uma sandália do supermercado demandado. "Mais ainda. Da análise das provas, aliada à dinâmica dos fatos relatados, verifica-se que não restou caracterizado como uma mera conferência de mercadorias, como suscitou a parte demandada, notadamente pelos moldes da abordagem realizada, qual seja, por vários funcionários da empresa", descreve.

Foi constatado que a autora foi retirada do meio de parentes que a acompanhavam nas compras e que a ocorrência foi efetuada em local público e em meio a grande número de pessoas. "Não havendo que se falar, assim, em inexistências dos referidos fatos, como argumentado pela parte demandada, com alegação de ausência de registro em seu livro e de solicitação para preservação das imagens, referente ao ocorrido dentro do estabelecimento comercial, providência que era de sua responsabilidade trazer ao processo (...) Por outro lado, cumprindo com seu papel, a demandante demonstrou a impertinência da acusação de furto de sandália do estabelecimento comercial demandado, bem como de todo um constrangimento indevido face a abordagem realizada pelos funcionários da parte demandada", observa.

"Cumprindo ressaltar que a relação jurídica estabelecida entre as partes é nitidamente de consumo, dada a natureza da relação contratual estabelecida entre as partes, de um lado um fornecedor/prestador de serviços, de outro uma pessoa física que usufrui dos serviços comerciais disponibilizados de forma geral, ensejando a aplicabilidade do Código de Defesa do Consumidor à situação em apreço (?) Registre-se, por oportuno, que para a caracterização da responsabilidade e do dever de indenizar, devem ser observados os pressupostos fundamentais, que consistem na culpa ou dolo do agente, conduta, o dano e o nexo de causalidade, que restaram devidamente caracterizado no caso em apreço", constata a sentença.

Por fim, esclarece que, no tocante à fixação da indenização moral, é necessária a devida observância dos princípios da razoabilidade e proporcionalidade, além das peculiaridades do caso em concreto, que conforme pode se inferir das declarações das testemunhas pode-se se graduar como de patamar médio, visto que restou caracterizado o constrangimento. "Daí, revela-se adequado o valor estabelecido para a situação em apreço, reconhecendo como lesiva a conduta da parte demandada", concluiu a sentença, ao julgar procedente o pedido da mulher.

Justiça confirma julgamento de Lucas Porto para o dia 30 de junho

Réu é acusado de ter violentado sexualmente e assassinado a ex-cunhada
Assessoria/TJ

Lucas Porto responde por estupro seguido de feminicídio - Foto: Divulgação

O Tribunal de Justiça do Maranhão (TJ-MA) confirmou nessa quarta-feira (23), que acontece em 30 de junho o julgamento de Lucas Porto, acusado de assassinar a publicitária Mariana Costa, em 2016, em São Luís. A sessão está marcada para acontecer no Fórum Desembargador Sarney Costa, em São Luís.

De acordo com o TJ, antes do início da audiência haverá uma entrevista com o juiz titular da 4ª Vara do Tribunal do Júri, José Ribamar Goulart Júnior, que presidirá a sessão do júri; o promotor de Justiça Marco Aurélio Ramos Fonseca; e da diretora do fórum, a juíza Andréa Furtado Perlmutter.

O julgamento de Lucas Porto estava previsto para acontecer no dia 24 de fevereiro deste ano, mas foi adiado para o dia 24 de maio. No dia, a sessão do júri chegou a ser iniciada, mas foi remarcada após o advogado de defesa de Lucas Porto ter abandonado a sessão.

Mariana Costa era sobrinha-neta do ex-presidente da República, José Sarney, e foi encontrada morta no apartamento onde morava, no bairro Turu, em São Luís.

Os laudos periciais apresentados pela Secretaria de Segurança Pública (SSP) constam no inquérito apresentado à Justiça, que o empresário estupro e assassinou a cunhada. A vítima foi estrangulada e sufocada com um travesseiro. O crime teria sido motivado por uma atração que Lucas tinha por Mariana.

Lucas Porto está preso no Complexo Penitenciário de Pedrinhas desde a época do crime. Ele vai a júri popular pelos crimes de estupro, seguido de feminicídio. Pode ser condenado a até 60 anos de reclusão.

CGJ-MA cria núcleo para regularizar terras públicas e áreas indígenas

Cerca de 44% do território maranhense não tem destinação fundiária e falta definição de terras para combater o problema da grilagem. Por isso a Corregedoria Geral de Justiça do Maranhão (CGJ-MA) criou um núcleo para regularizar terras públicas e ajudar a solucionar o problema.

A criação do Núcleo de Regularização de Terras Públicas foi anunciada durante um webnário da falando sobre clima e florestas públicas. A CGJ-MA fica responsável pelo mapeamento, identificação e elaboração de projetos de incentivo à regularização do registro de terras públicas, em especial florestas e áreas indígenas. A falta controle dos órgãos fundiários era o maior desafio para a solução de conflitos.

Os detalhes na reportagem de Laryssa Madeira, da TV Cidade/Record TV.

Assista abaixo:

Continue lendo

em: <http://www.suacidade.com/index.php/noticias/meio-ambiente/cgj-ma-cria-nucleo-para-regularizar-terras-publicas-e-areas-indigenas>